



**Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**  
**Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro**  
**CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

**DECRETO Nº 028/2021**

“Dispõe sobre o avanço para a onda amarela do Município de Dona Euzébia - MG no Plano Minas Consciente e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Dona Euzébia, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de orientar a retomada segura das atividades econômicas no Município, e considerando:

- A Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- O Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- O Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;
- O Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19;



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro  
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

O PROGRAMA MINAS CONSCIENTE, que permitiu a progressão da Microrregião, em que pertence Dona Euzébia, para a Onda Amarela.

## DECRETA:

**Artigo 1º** Fica determinado que o Município de Dona Euzébia – MG, atendendo as diretrizes da microrregião a que pertence, para a retomada das atividades econômicas, **evoluirá para a onda amarela**, podendo os estabelecimentos funcionarem, a partir do dia 23 de Fevereiro de 2021, de acordo com os Protocolos do Programa Minas Consciente e observando as regras contidas nos Decretos anteriores referentes à Pandemia Covid-19.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Dona Euzébia, 22 de Fevereiro de 2021.

---

**MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**